



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

## **MENSAGEM DA PREFEITA Nº 25/2023**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que **"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL nº 860 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022"**, devido à necessidade de mudança nas etapas do Processo de seleção para o provimento do cargo em comissão de Diretor e Coordenador Escolar.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA - ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital por  
FACANHA DE ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
AQUINO:00731860314 Dados: 2023.10.04 14:57:54  
4 -0300



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

Renan Barroso Cavaicante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO  
EM 04/10/2023

Ana Ruxistina F. Jucos

Recebido em 06/10/23  
ÀS 10:12 Hs

Assessor do Prefeito  
Procurador do Município de Paraipaba

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 05/10/2023



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“ALTERA O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL nº 860 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.”**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º. O § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 860 de 08 de setembro de 2022** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art4º(...) § 2º - O processo de seleção para o provimento do cargo em comissão de Diretor e Coordenador de que trata esta lei será realizado em **três** etapas, conforme discriminado abaixo:

**a) Primeira Etapa**

**Fase 1 - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;**

**Fase 2 – Prova discursiva (produção textual) de caráter eliminatório e classificatório;**

**b) Segunda Etapa**

**Fase 1 - Avaliação Situacional – (banca avaliadora), de caráter eliminatório para todos os candidatos aprovados na primeira e segunda etapa.**

**c) Terceira Etapa - Constituição da lista tríplice.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

  
Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF: 996 485 713 - 68




ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO  
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO  
EM 04/10/2023  
Ana Beatriz F. Lucas

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 05/10/2023

Recebido em: 06/10/23  
às 10:12 hs  




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Unindo forças para construir uma nova história!*

**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº 25/2023 - Autor: **EXECUTIVO**

**"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI  
MUNICIPAL Nº860 DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2022."**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Altera o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal Nº860 de 08 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2023.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Recebido em 06 / 10 / 23  
ÀS 10:12 Hs

Assinatura do Recebedor  
Procuradoria do Município de Paraipaba

RENAN BARROSO Assinado de forma digital por  
RENAN BARROSO  
CAVALCANTE:9964 CAVALCANTE:99648571368  
8571368 Dados: 2023.10.06 08:52:44  
-03'00'

**RENAN BARROSO CAVALCANTE  
PRESIDENTE**